



EDIÇÃO Nº 37/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO E EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Fernando Andrade Maia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Artigo 65, inciso XV da Lei Orgânica Municipal de Entre Rios de Minas e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

1. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
 - a) Processo Administrativo nº.: 009/2025
 - b) Processo Licitatório nº.: 009/2025
 - c) Modalidade.: Dispensa Licitatória nº 009/2025
 - d) Data Homologação.: 06/11/2025
 - e) Data de Adjudicação.: 06/11/2025
 - f) Objeto da Licitação.: Contratação de empresa especializada em confecção e entrega de 100 (cem) molduras/quadros laqueada em material laminado cobre, confeccionado com 02 (dois) vidros, emoldurando uma folha de papel A3 ,com espaço transparente como paspatur e incluindo material emborrachado entre o vidro e outro para fixação, com dimensões do quadro de 46,5X 35 cm e largura do paspatur de 2 cm, para serem entregues nas Sessões Solenes de Títulos e Moções de Aplausos para os cidadãos Entrerrianos, que expressará o nosso reconhecimento e apreço pelos serviços prestados ou pela contribuição significativa realizada por este indivíduo ou entidade.

VIDRAÇARIA ASSIS E URZEDO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total





EDIÇÃO Nº 37/2025
ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

1	Molduras/quadros laqueada em material laminado cobre, confeccionado com 02 (dois) vidros, emoldurando uma folha de papel A3 ,com espaço transparente como paspatur e incluindo material emborrachado entre o vidro e outro para fixação, com dimensões do quadro de 46,5X 35 cm e largura do paspatur de 2 cm, para serem entregues nas Sessões Solenes de Títulos e Moções de Aplausos para os cidadãos Entrerrianos.	UN	100	109,00	10.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL					10.900,00

2- Autorizar a emissão da(s) nota (s) de empenho correspondente (s):

Dotação Orçamentária: 01.001.002.01.031.0110.2.803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 0019.

Para fins de contratação e /ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente.

Entre Rios de Minas, 06 de novembro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

EXTRATO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 009/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e entrega de 100 (cem) molduras/quadros laqueada em material laminado cobre, confeccionado com 02 (dois) vidros, emoldurando uma folha de papel A3 ,com espaço transparente como paspatur e incluindo material emborrachado entre o vidro e outro para fixação, com dimensões do quadro de 46,5X 35 cm e largura do paspatur de 2 cm, para serem entregues nas Sessões Solenes de Títulos e Moções de Aplausos para os cidadãos Entrerrianos, que expressará o nosso reconhecimento e apreço pelos serviços prestados ou pela contribuição significativa realizada por este indivíduo ou entidade.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/09/2025 às 12 h 05 min

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 23/09/2025 às 10:00 hrs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS: 23/09/2025 às 14:00 hrs.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

CONTRATADA: VIDRAÇARIA ASSIS E URZEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.978/0001-03, com endereço a Rua Cândida Veloso, nº 86 – Padre Vitor - CEP.: 35.490-000 – Entre Rios de Minas/MG.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2025.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.002.01.031.0110.2.803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 0019

Entre Rios de Minas, 06 de novembro de 2025.

Fernando Andrade Maia
Presidente
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025
PROCESSO Nº 010/2025 DISPENSA Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, inscrita no CNPJ sob 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Edital de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos aqui definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12/11/2025, AS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





EDIÇÃO Nº 37/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2.803.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 0019

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entrieriosdeminas.mg.leg.br.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.





EDIÇÃO Nº 37/2025 **ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de novembro de 2025.

Fernando Andrade Maia

Presidente





EDIÇÃO Nº 37/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa, conforme especificações estabelecidas:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa. A empresa vencedora deverá indicar um funcionário para comparecer sempre que solicitado, com prazo mínimo de 24h de antecedência, nas reuniões da Câmara: ordinárias, solenes e extra ordinárias; e também, todas as vezes que for solicitado pela contratante para a realização do serviço.	12		

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa. A empresa vencedora deverá indicar um funcionário para comparecer sempre que solicitado, com prazo mínimo de 24h de antecedência, nas reuniões da Câmara: ordinárias, solenes e extra ordinárias; e também, todas as vezes que for solicitado pela contratante para a realização do serviço.





EDIÇÃO Nº 37/2025 **ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

2.2 O sistema de som é indispensável para a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos institucionais, assegurando que vereadores, servidores, imprensa e cidadãos tenham acesso pleno às discussões e deliberações.

2.3 A sonorização adequada possibilita a ampla divulgação dos trabalhos legislativos, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e promovendo maior participação popular.

2.4 A contratação de empresa especializada permite a realização de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções ou prejuízos durante as sessões. A exigência de comparecimento de profissional capacitado, sempre que solicitado com antecedência mínima de 24 horas, garante resposta rápida e eficiente em situações emergenciais ou programadas.

Assim, a contratação justifica-se pela importância de manter a infraestrutura de som em condições adequadas de uso, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência que norteiam a Administração Pública.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os requisitos legais de contratação pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





EDIÇÃO Nº 37/2025 **ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

5.3. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





EDIÇÃO Nº 37/2025 **ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 15.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

15.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a





EDIÇÃO Nº 37/2025 **ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

15.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA

Agente de Contratação
Portaria nº 06, de 06/01/2025



**EDIÇÃO Nº 37/2025**
ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP.: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa, conforme especificações estabelecidas.

Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa. A empresa vencedora deverá indicar um funcionário para comparecer sempre que solicitado, com prazo mínimo de 24h de antecedência, nas reuniões da Câmara: ordinárias, solenes e extra ordinárias; e também, todas as vezes que for solicitado pela contratante para a realização do serviço.	100		





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Prazo de validade da cotação: _____.

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, em ____/____/____.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal¹

¹ Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 010/2025 DISPENSA Nº 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025.

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e a empresa

_____.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.990.667/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Andrade Maia, portador de cédula de identidade n.º*****-SSP/MG e inscrito no CPF n.º *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador da cédula de identidade n.º _____, SSP/__, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2024, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

1. Cláusula Primeira - Objeto e seus Elementos característicos (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e assistência técnica do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, tanto para reuniões ordinárias quanto para demais eventos da Casa Legislativa, conforme especificações estabelecidas.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico, nas condições estabelecidas que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.2.2. Autorização da Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes, se for o caso.

1.2.3. A Proposta da Contratada e seus eventuais anexos.

2. Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação (art. 92, VII e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de _____, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, obedecido o limite legal e mediante termo aditivo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratual (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula Quarta - Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Cláusula Quinta – Pagamento (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).





EDIÇÃO Nº 37/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento do valor correspondente será efetuado no prazo máximo de até ____ (____) dias contados mediante recebimento da nota fiscal.

5.4. Para os fins constantes desta cláusula, a Contratada encaminhará ao Contratante a nota fiscal da prestação dos serviços preferencialmente com a comprovação de regularidade fiscal.

6. Cláusula Sexta - Reajuste (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado de [de ____/____/____].

6.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado do período de vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Cláusula Sétima - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O regime de execução é a contratação por preço global.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

7.2. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

8. Cláusula Oitava - Dos Créditos Orçamentários (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

9. Cláusula Nona - Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada.

c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

d) Supervisionar a execução do contrato.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato administrativo.

b) Executar o objeto a partir do recebimento de “Autorização de Fornecimento”, durante toda a vigência do Contrato, pelo preço nela fixado.

c) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob a pena de responder pelos danos causados a essa Casa e/ou a terceiros na execução do contrato.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a essa Casa e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos.
- e) Proceder à execução do objeto, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas por escrito e devidamente fundamentado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições fixadas no Contrato Administrativo, os acréscimos ou supressões que se fizerem.
- h) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- k) Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações contidas no Contrato.
- m) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.3. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

9.4. A rescisão do presente contrato poderá ser poderá ocorrer unilateralmente pela Administração e/ou amigável, por acordo entre as partes, na forma e termos do art. 124, I e II, ou judicial, nos termos da legislação.

9.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas pela Contratante.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável e dos Casos Omissos (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

12. Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, bem como solucionar quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Entre Rios de Minas/MG, __ de _____ de 2025.

Nome Representante Legal

Nome Representante Legal

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome

CPF:

CPF:





EDIÇÃO Nº 37/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente
Rafael Peixoto Neto- Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
Bruno Asevedo Coelho Silva
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

